



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 48/74

O Interventor Estadual, na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu - faço publicar a presente Lei.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao I.N.P.S. um terreno medindo 30 metros de frente para a Rua. Simplicio Moreira, 30 metros de fundo para o poente, limitando-se à - direita com a Trav. Bom Jesus e a esquerda com o terreno do I.N.P.S.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, aos onze do mês de julho do ano de 1.974.

Engº. Antonio Rodrigues Bayma Júnior

INTERVENTOR ESTADUAL.